PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARANAPANEMA, com sede na Rua Capitão Pinto de Melo, nº 485, Centro, Paranapanema-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.309/0001-34, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Rodolfo Hessel Fanganiello**, brasileiro, identidade nº 34.890.224 SSP/SP e CPF nº 352.149.998-79, de um lado, e, do outro, a empresa **CIRURGICA ONIX EIRELI**, doravante denominada simplesmente DETENTORA(s) DA ATA, com sede na Rua Tovacu, n° 1220, Vila Triangulo – Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.419.709/0001-33, neste ato representada por Larissa Cardoso Machado, identidade nº 12.484.409-6 SSP/PR e CPF nº 081.176.039-18, residente e domiciliado em Leme/SP, celebram a presente Ata de Registro de Preços nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do **Decreto Municipal n.º 1.261/2013** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: CIRURGICA ONIX EIRELI

Endereço: Rua Tovacu, nº 1220, comp. Lote 54, Vila Triangulo – Arapongas/PR.

CNPJ: 20.419.709/0001-33

Representante Legal: Larissa Cardoso Machado

CPF: 081.176.039-18

		LOT	E 01			
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	1.520,00	ALBENDAZOL 400 MG - COMP	COM	PRATI	R\$ 0,455	R\$ 691,60
41	190.000,00	ATENOLOL 50 MG - COMP	COM	PRATI	R\$ 0,078	R\$ 14.820,00
60	7.600,00	CLORPROMAZINA 100 MG - COMP	COM	U.QUIMICA	R\$ 0,338	R\$ 2.568,80
95	114,00	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML - AMP	AMP	U.QUIMICA	R\$ 13,00	R\$ 1.482,00
96	114.000,00	METFORMINA 850 MG - COMP	COM	PRATI	R\$ 0,139	R\$ 15.846,00
97	7.600,00	METILDOPA 250MG - COMP	COM	EMS	R\$ 0,667	R\$ 5.069,20
102	190,00	METRONIDAZOL 40 MG/ML - FRASCO 100 ML	FR	BELFAR	R\$ 8,24	R\$ 1.565,60
104	1.900,00	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA - TUBO 10 G	TBU	BELFAR	R\$ 2,067	R\$ 3.927,30
123	5.700,00	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - COMP	СОМ	PRATI	R\$ 0,234	R\$ 1.333,80



		LO	TE 02			
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
134	76.000,00	AGUA DESTILADA PARA INJECAO - AMP 10 ML	AMP	SAMTEC	R\$ 0,359	R\$ 27.284,00
135	570,00	AGUA DESTILADA PARA INJECAO - BOLSA 1000 ML	BS	JP	R\$ 13,68	R\$ 7.797,60
137	475,00	AMBROXOL 7,5 MG GOTAS - FRASCO 50 ML	FR	NATIVITA	R\$ 5,187	R\$ 2.463,83
144	475,00	AZITROMICINA 40MG/ML - FRASCO AMPOLA	F.A	PRATI	R\$ 9,49	R\$ 4.507,75
149	760,00	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - AMP 10 ML	AMP	SAMTEC	R\$ 0,77	R\$ 585,20
150	380,00	BIPERIDENO 5 MG/ML - SOLUCÃO INJETAVEL 1ML	AMP	CRISTALIA	R\$ 2,86	R\$ 1.086,80
164	9.500,00	CETOPROFENO 100 MG IV - FRASCO AMPOLA	F.A	U.QUIMICA	R\$ 4,84	R\$ 45.980,00
167	17.100,00	CINARIZINA 75 MG - COMP	COM	RANBAXY	R\$ 0,389	R\$ 6.651,90
172	760,00	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - AMP 10 ML	AMP	SAMTEC	R\$ 0,519	R\$ 394,44
174	760,00	CLORETO DE SODIO 20% - AMP 10 ML	AMP	SAMTEC	R\$ 0,519	R\$ 394,44
183	380,00	CLORPROMAZINA 5 MG/ML - AMP 5 ML	AMP	U.QUIMICA	R\$ 1,82	R\$ 691,60
185	380,00	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - AMP 2 ML	AMP	U.QUIMICA	R\$ 2,30	R\$ 874,00
188	3.800,00	DIAZEPAM 5MG/ML - AMP 2 ML	AMP	SANTISA	R\$ 0,927	R\$ 3.522,60
190	11.400,00	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML - AMP 3 ML	AMP	FARMACE	R\$ 1,14	R\$ 12.996,00
195	7.600,00	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML - AMP	AMP	CRISTALIA	R\$ 4,693	R\$ 35.666,80
198	380,00	DOPAMINA 5 MG/ML - AMP 10 ML	AMP	CRISTALIA	R\$ 6,50	R\$ 2.470,00
199	475,00	EFEDRINA 50 MG/ML - AMP	AMP	U.QUIMICA	R\$ 3,482	R\$ 1.653,95
201	2.850,00	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML S.C SERINGA	SRG	CRISTALIA	R\$ 19,90	R\$ 56.715,00
206	950,00	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML – AMP	AMP	U.QUIMICA	R\$ 2,47	R\$ 2.346,50
210	760,00	ETILEFRINA 10 MG/ML - AMP	AMP	U.QUIMICA	R\$ 1,729	R\$ 1.314,04
211	760,00	ETOMIDATO 2MG/ML - AMP	AMP	CRISTALIA	R\$ 13,39	R\$



		10 ML				10.176,40
213	1.140,00	FENOBARBITAL 100 MG/ML - AMP 2 ML	AMP	CRISTALIA	R\$ 2,587	R\$ 2.949,18
220	2.280,00	GENTAMICINA 20 MG/ML - AMP	AMP	HYPOFARMA	R\$ 1,69	R\$ 3.853,20
223	760,00	GLICONATO DE CALCIO 10% - AMP 10 ML	AMP	HALEXISTAR	R\$ 2,249	R\$ 1.709,24
224	1.520,00	GLICOSE HIPERTONICA 25% - AMP 10 ML	AMP	SAMTEC	R\$ 0,649	R\$ 986,48
225	2.280,00	GLICOSE HIPERTONICA 50% - AMP 10 ML	AMP	SAMTEC	R\$ 0,779	R\$ 1.776,12
226	570,00	HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMP	AMP	U.QUIMICA	R\$ 1,69	R\$ 963,30
228	380,00	HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMP	AMP	CRISTALIA	R\$ 6,305	R\$ 2.395,90
244	950,00	LIDOCAINA 2 % GELEIA - TUBO	TBU	PHARLAB	R\$ 3,10	R\$ 2.945,00
248	190,00	METARAMINOL (HEMITARTARATO) 10 MG/ML - AMP	AMP	CRISTALIA	R\$ 7,189	R\$ 1.365,91
250	190,00	METOPROLOL (TARTARATO) 1 MG/ML - AMP 5 ML	AMP	HALEXISTAR	R\$ 23,70	R\$ 4.503,00
251	760,00	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML - BOLSA 100 ML	BS	JP	R\$ 9,90	R\$ 7.524,00
254	380,00	MORFINA 0,2 MG - AMP	AMP	CRISTALIA	R\$ 6,097	R\$ 2.316,86
256	95,00	NALBUFINA 10 MG/ML - AMP	AMP	CRISTALIA	R\$ 2,665	R\$ 253,18
279	38,00	PROPOFOL 10 MG/ML - AMP 20 ML	AMP	U.QUIMICA	R\$ 9,10	R\$ 345,80
280	19,00	RETINOL 10.000 UI/G + AMINOACIDOS 25 MG/G + METIONINA 5 MG/G + CLORANFENICOL 5 MG/G POMADA OFTALMICA - TUBO 3,5 G	TBU	CRISTALIA	R\$ 11,934	R\$ 226,75
282	1.900,00	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG SACHE - ENVELOPE 1 G	ENV	LEGRAND	R\$ 1,827	R\$ 3.471,30
294	1.140,00	SORO RINGER SIMPLES - BOLSA 500 ML	BS	JP	R\$ 8,00	R\$ 9.120,00
298	760,00	SULFATO DE MAGNESIO 10 % - AMP 10 ML	AMP	SAMTEC	R\$ 1,169	R\$ 888,44

	LOTE 04						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR	VALOR	



					UNIT.	TOTAL
3	60,00	ACETILCISTEINA 20 MG/ML - FRASCO 100 ML	FR	UNIÃO Q.	R\$ 11,51	R\$ 690,60
6	2.000,00	ALPRAZOLAM 1MG - COMP	COM	EMS	R\$ 0,129	R\$ 258,00
13	4.000,00	CLONAZEPAM 2 MG - COMP	COM	GEOLAB	R\$ 0,072	R\$ 288,00
21	600,00	PREGABALINA 75MG - COMP	COM	MEDQUIMICA	R\$ 0,46	R\$ 276,00
22	300,00	SECNIDAZOL 1000 MG - COMP	COM	BRASTERAPICA	R\$ 1,56	R\$ 468,00
23	4.000,00	SERTRALINA 50 MG - COMP	COM	PRATI	R\$ 0,151	R\$ 604,00
24	100,00	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - FRASCO 15 ML	FR	NATULAB	R\$ 2,236	R\$ 223,60
26	100,00	ACICLOVIR 200 MG - COMP	COM	PHARLAB	R\$ 0,26	R\$ 26,00
27	20,00	ACICLOVIR 50 MG/G - TUBO 10 G	TBU	PRATI	R\$ 2,834	R\$ 56,68
28	12.000,00	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMP	COM	BRASTERAPICA	R\$ 0,052	R\$ 624,00
30	1.500,00	ACIDO VALPROICO 250 MG - CAPS	CAP	BIOLAB	R\$ 0,377	R\$ 565,50
31	80,00	ALBENDAZOL 400 MG - COMP	COM	PRATI	R\$ 0,455	R\$ 36,40
33	1.000,00	AMIODARONA 200 MG - COMP	COM	GEOLAB	R\$ 0,61	R\$ 610,00
34	3.000,00	AMITRIPTILINA 25 MG - COMP	COM	CRISTALIA	R\$ 0,13	R\$ 390,00
35	1.750,00	AMOXICILINA 500 MG - CAPS	CAP	PRATI	R\$ 0,327	R\$ 572,25
39	3.000,00	ANLODIPINO 5 MG - COMP	COM	GEOLAB	R\$ 0,047	R\$ 141,00
40	1.000,00	ANLODIPINO 10 MG - COMP	COM	VITAMEDIC	R\$ 0,088	R\$ 88,00
41	10.000,00	ATENOLOL 50 MG - COMP	COM	PRATI	R\$ 0,078	R\$ 780,00
42	1.500,00	AZITROMICINA 500 MG - COMP	COM	GEOLAB	R\$ 0,936	R\$ 1.404,00
43	100,00	AZITROMICINA 40 MG/ML - FRASCO 22,5 ML	FR	PHARLAB	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
46	400,00	BIPERIDENO 2 MG - COMP	COM	CRISTALIA	R\$ 0,325	R\$ 130,00
48	4.000,00	CAPTOPRIL 25 MG - COMP	COM	BRASTERAPICA	R\$ 0,039	R\$ 156,00
49	2.000,00	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMP	COM	UNIA Q.	R\$ 0,247	R\$ 494,00
51	1.500,00	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI - COMP	СОМ	IMEC	R\$ 0,087	R\$ 130,50
52	400,00	CARBONATO DE LITIO 300 MG - COMP	COM	HIPOLABOR	R\$ 0,234	R\$ 93,60
53	200,00	CARVEDILOL 6,25 MG - COMP	COM	LEGRAND	R\$ 0,13	R\$ 26,00



55	500,00	CEFALEXINA 500 MG - CAPS	CAP	ABL	R\$ 0,768	R\$ 384,00
57	1.500,00	CIPROFLOXACINO 500 MG - COMP	COM	PRATI	R\$ 0,282	R\$ 423,00
58	150,00	CLARITROMICINA 500 MG - COMP	COM	EMS	R\$ 2,633	R\$ 394,95
60	400,00	CLORPROMAZINA 100 MG - COMP	COM	UNIÃO Q.	R\$ 0,338	R\$ 135,20
61	400,00	CLORPROMAZINA 25 MG - COMP	COM	CRISTALIA	R\$ 0,312	R\$ 124,80
62	300,00	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME - TUBO 10 G	TBU	PRATI	R\$ 2,19	R\$ 657,00
65	3.000,00	DICLOFENACO 50MG - COMP	COM	BELFAR	R\$ 0,059	R\$ 177,00
66	400,00	DIGOXINA 0,25 MG - COMP	COM	PHARLAB	R\$ 0,238	R\$ 95,20
67	3.000,00	DIPIRONA 500 MG - COMP	COM	PRATI	R\$ 0,182	R\$ 546,00
68	400,00	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS - FRASCO 10 ML	FR	FARMACE	R\$ 1,30	R\$ 520,00
70	6.000,00	ENALAPRIL 10 MG - COMP	UN	MEDQUIMICA	R\$ 0,046	R\$ 276,00
71	4.000,00	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMP	COM	EMS	R\$ 0,293	R\$ 1.172,00
72	400,00	FENITOINA SODICA 100 MG - COMP	COM	HIPOLABOR	R\$ 0,111	R\$ 44,40
73	600,00	FENOBARBITAL 100 MG - COMP	COM	UNIÃO Q.	R\$ 0,143	R\$ 85,80
74	60,00	FINASTERIDA 5 MG - COMP	COM	EMS	R\$ 0,693	R\$ 41,58
75	400,00	FLUCONAZOL 150 MG - CAPS	CAP	MEDQUIMICA	R\$ 0,52	R\$ 208,00
76	2.000,00	FLUOXETINA 20 MG - CAPS	CAP	HIPOLABOR	R\$ 0,091	R\$ 182,00
77	2.000,00	FUROSEMIDA 40 MG - COMP	COM	PRATI	R\$ 0,077	R\$ 154,00
78	4.000,00	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMP	COM	MEDQUIMICA	R\$ 0,033	R\$ 132,00
81	750,00	HALOPERIDOL 5 MG - COMP	COM	CRISTALIA	R\$ 0,273	R\$ 204,75
83	4.000,00	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMP	COM	MEDQUIMICA	R\$ 0,028	R\$ 112,00
84	30,00	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML - FRASCO 100 ML	FR	NATULAB	R\$ 3,39	R\$ 101,70
85	1.000,00	IBUPROFENO 300 MG - COMP	COM	VITAMEDIC	R\$ 0,19	R\$ 190,00
87	1.134,00	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG - COMP	COM	BIOLAB	R\$ 0,13	R\$ 147,42
92	1.000,00	LORATADINA 10 MG - COMP	COM	VITAMEDIC	R\$ 0,14	R\$ 140,00
93	30,00	LORATADINA 1 MG/ ML - FRASCO	FR	PRATI	R\$ 5,38	R\$ 161,40
94	20.000,00	LOSARTANA 50 MG - COMP	COM	PRATI	R\$ 0,076	R\$ 1.520,00



	T	[T		T 1
95	6,00	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML - AMP	AMP	UNIO Q.	R\$ 13,00	R\$ 78,00
96	6.000,00	METFORMINA 850 MG - COMP	COM	PRATI	R\$ 0,139	R\$ 834,00
97	400,00	METILDOPA 250MG - COMP	COM	EMS	R\$ 0,667	R\$ 266,80
98	300,00	METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMP	COM	HIPOLABOR	R\$ 0,078	R\$ 23,40
100	300,00	METRONIDAZOL 250MG - COMP	COM	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 66,00
101	10,00	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME - TUBO 50 G	TBU	PRATI	R\$ 6,50	R\$ 65,00
102	10,00	METRONIDAZOL 40 MG/ML - FRASCO 100 ML	FR	BELFAR	R\$ 8,24	R\$ 82,40
104	100,00	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA - TUBO 10 G	TBU	BELFAR	R\$ 2,067	R\$ 206,70
107	600,00	NORETISTERONA 0,35 MG - COMP	COM	BIOLAB	R\$ 0,234	R\$ 140,40
109	400,00	NORTRIPTILINA 25 MG - COMP	COM	RANBAXY	R\$ 0,359	R\$ 143,60
110	10.000,00	OMEPRAZOL 20 MG - CAPS	COM	BELFAR	R\$ 0,116	R\$ 1.160,00
112	600,00	ONDANSETRONA 8 MG - COMP	COM	BIOLAB	R\$ 2,158	R\$ 1.294,80
113	100,00	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS - FRASCO 15 ML	FR	BELFAR	R\$ 2,21	R\$ 221,00
115	150,00	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUCAO ORAL - FRASCO 60 ML	FR	PRATI	R\$ 6,149	R\$ 922,35
116	600,00	PREDNISONA 5 MG - COMP	COM	VITAMEDIC	R\$ 0,117	R\$ 70,20
117	1.500,00	PREDNISONA 20 MG - COMP	COM	HIPOLABOR	R\$ 0,221	R\$ 331,50
118	400,00	PROMETAZINA 25 MG - COMP	COM	CRISTALIA	R\$ 0,221	R\$ 88,40
119	4.000,00	PROPRANOLOL 40 MG - COMP	COM	OSORIO DE MORAIS	R\$ 0,039	R\$ 156,00
122	10.000,00	SINVASTATINA 20 MG - COMP	COM	PHARLAB	R\$ 0,088	R\$ 880,00
123	300,00	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - COMP	СОМ	PRATI	R\$ 0,234	R\$ 70,20
125	3.000,00	SULFATO FERROSO 40 MG - COMP	COM	BELFAR	R\$ 0,039	R\$ 117,00
126	10,00	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - FRASCO 30 ML	FR	NATULAB	R\$ 1,242	R\$ 12,42
128	300,00	VARFARINA SODICA 5 MG - COMP	COM	UNIÃO Q.	R\$ 0,224	R\$ 67,20



		LC	OTE 05			
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	50,00	ADENOSINA 3 MG/ML - AMP 2 ML	AMP	HIPOLABOR	R\$ 11,18	R\$ 559,00
6	4.000,00	AGUA DESTILADA PARA INJECAO - AMP 10 ML	AMP	SAMTEC	R\$ 0,359	R\$ 1.436,00
7	30,00	AGUA DESTILADA PARA INJECAO - BOLSA 1000 ML	BS	J.P	R\$ 13,68	R\$ 410,40
8	25,00	AMBROXOL 7,5 MG GOTAS - FRASCO 50 ML	FR	NATIVITA	R\$ 5,187	R\$ 129,68
15	25,00	AZITROMICINA 40MG/ML - FRASCO AMPOLA	F.A	PRATI	R\$ 9,49	R\$ 237,25
20	40,00	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - AMP 10 ML	AMP	SAMTEC	R\$ 0,77	R\$ 30,80
21	20,00	BIPERIDENO 5 MG/ML - SOLUCÃO INJETAVEL 1ML	AMP	CRISTALIA	R\$ 2,86	R\$ 57,20
24	200,00	BROMOPRIDA 5 MG/ML - AMP 2 ML	AMP	WASSER	R\$ 1,89	R\$ 378,00
28	150,00	CEFALOTINA 1G IM/IV - FRASCO AMPOLA	F.A	ABL	R\$ 4,784	R\$ 717,60
29	100,00	CEFALOTINA 1G IV - FRASCO AMPOLA	F.A	ABL	R\$ 4,784	R\$ 478,40
30	600,00	CEFTRIAXONA 1G I.V- FRASCO AMPOLA	F.A	BIOCHIMICO	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
35	500,00	CETOPROFENO 100 MG IV - FRASCO AMPOLA	F.A	UNIÃO Q.	R\$ 4,84	R\$ 2.420,00
36	400,00	CETOPROFENO 50 MG/ML I.M - AMP 2 ML	AMP	CRISTALIA	R\$ 2,405	R\$ 962,00
38	900,00	CINARIZINA 75 MG - COMP	COM	RANBAXY	R\$ 0,389	R\$ 350,10
39	250,00	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - BOLSA 200 ML	BS	HALEX I.	R\$ 45,50	R\$ 11.375,00
40	60,00	CLINDAMICINA 150 MG/ML - AMP 4 ML	COM	HYPOFARMA	R\$ 4,03	R\$ 241,80
43	40,00	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - AMP 10 ML	AMP	SAMTEC	R\$ 0,519	R\$ 20,76
44	500,00	CLORETO DE SODIO 0,9% - AMP 10 ML	AMP	SAMTEC	R\$ 0,454	R\$ 227,00
45	40,00	CLORETO DE SODIO 20% - AMP 10 ML	AMP	SAMTEC	R\$ 0,519	R\$ 20,76
46	15,00	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG - FA	F.A	UNIÃO Q.	R\$ 19,50	R\$ 292,50
47	60,00	CLORIDRATO DE CEFEPIMA	F.A	AUROBINDO	R\$ 11,44	R\$ 686,40



		1 G - FA				
50	50,00	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - AMPOLA	AMP	HIPOLABOR	R\$ 6,24	R\$ 312,00
54	20,00	CLORPROMAZINA 5 MG/ML - AMP 5 ML	AMP	UNIÃO Q.	R\$ 1,82	R\$ 36,40
56	20,00	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - AMP 2 ML	AMP	UNIÃO Q.	R\$ 2,30	R\$ 46,00
58	900,00	DEXAMETASONA 4 MG/ML - AMP 2,5 ML	AMP	HIPOLABOR	R\$ 2,29	R\$ 2.061,00
59	200,00	DIAZEPAM 5MG/ML - AMP 2 ML	AMP	SANTISA	R\$ 0,927	R\$ 185,40
60	30,00	DICLOFENACO DIETILAMONICO 11,6 MG/G GEL CREME - TUBO 60 G	TBU	BELFAR	R\$ 5,187	R\$ 155,61
61	600,00	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML - AMP 3 ML	AMP	FARMACE	R\$ 1,14	R\$ 684,00
65	800,00	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - AMP 2 ML	AMP	SANTISA	R\$ 1,98	R\$ 1.584,00
66	400,00	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML - AMP	AMP	CRISTALIA	R\$ 4,693	R\$ 1.877,20
67	20,00	DOBUTAMINA 250 MG/20 ML - AMP 20 ML	AMP	HYPOFARMA	R\$ 6,50	R\$ 130,00
69	20,00	DOPAMINA 5 MG/ML - AMP 10 ML	AMP	CRISALIA	R\$ 6,50	R\$ 130,00
70	25,00	EFEDRINA 50 MG/ML - AMP	AMP	UNIÃO Q.	R\$ 3,482	R\$ 87,05
71	50,00	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML - SERINGA	SRG	CRISTALIA	R\$ 18,20	R\$ 910,00
72	150,00	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML S.C SERINGA	SRG	CRISTALIA	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
75	50,00	EPINEFRINA 1 MG/ML - AMP	AMP	HYPOFARMA	R\$ 1,17	R\$ 58,50
77	50,00	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML - AMP	AMP	UNIÃO Q.	R\$ 2,47	R\$ 123,50
78	100,00	ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250 MG - COMP	COM	BELFAR	R\$ 0,455	R\$ 45,50
79	250,00	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - AMP	AMP	HIPOLABOR	R\$ 1,23	R\$ 307,50
80	600,00	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - AMP 5 ML	AMP	FARMACE	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
81	40,00	ETILEFRINA 10 MG/ML - AMP	AMP	UNIÃO Q.	R\$ 1,729	R\$ 69,16
82	40,00	ETOMIDATO 2MG/ML - AMP	AMP	CRISTALIA	R\$ 13,39	R\$ 535,60



		10 ML				
83	50,00	FENITOINA SODICA 50 MG/ML - AMP 5 ML	AMP	HIPOLABOR	R\$ 2,60	R\$ 130,00
84	60,00	FENOBARBITAL 100 MG/ML - AMP 2 ML	AMP	CRISTALIA	R\$ 2,587	R\$ 155,22
86	40,00	FENTANILA 0,05 MG/ML - AMP 10 ML	AMP	HIPOLABOR	R\$ 4,16	R\$ 166,40
91	120,00	GENTAMICINA 20 MG/ML - AMP	AMP	HYPOFARMA	R\$ 1,69	R\$ 202,80
94	40,00	GLICONATO DE CALCIO 10% - AMP 10 ML	AMP	HALEX I.	R\$ 2,249	R\$ 89,96
95	80,00	GLICOSE HIPERTONICA 25% - AMP 10 ML	AMP	SAMTEC	R\$ 0,649	R\$ 51,92
96	120,00	GLICOSE HIPERTONICA 50% - AMP 10 ML	AMP	SAMTEC	R\$ 0,779	R\$ 93,48
97	30,00	HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMP	AMP	UNIÃO Q.	R\$ 1,69	R\$ 50,70
98	30,00	HEPARINA 5000 UI/0,25 ML SC - AMP 0,25 ML	AMP	CRISTALIA	R\$ 7,93	R\$ 237,90
99	20,00	HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMP	AMP	CRISTALIA	R\$ 6,305	R\$ 126,10
100	100,00	HIDROCORTISONA 100 MG - FA	F.A	UNIÃO Q.	R\$ 4,678	R\$ 467,80
101	200,00	HIDROCORTISONA 500 MG - FA	F.A	UNIÃO Q.	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00
108	10,00	LACTULOSE 667 MG/ML - FRASCO	FR	NUTRIEX	R\$ 6,24	R\$ 62,40
109	100,00	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML - BOLSA 100 ML	FR	HALEX I.	R\$ 22,10	R\$ 2.210,00
111	2,00	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS - FRASCO 20 ML	FR	CRISTALIA	R\$ 12,155	R\$ 24,31
112	48,00	LIDOCAINA 2% (20 MG/ML) SEM VASO - FA 20 ML	F.A	UNIÃO Q.	R\$ 8,00	R\$ 384,00
113	50,00	LIDOCAINA 2 % GELEIA - TUBO	TBU	PHARLAB	R\$ 3,10	R\$ 155,00
117	10,00	METARAMINOL (HEMITARTARATO) 10 MG/ML - AMP	AMP	CRISTALIA	R\$ 7,189	R\$ 71,89
118	400,00	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML - AMP 2 ML	AMP	HALEX I.	R\$ 0,793	R\$ 317,20
119	10,00	METOPROLOL (TARTARATO) 1 MG/ML - AMP 5 ML	AMP	HALEX I.	R\$ 23,70	R\$ 237,00
120	40,00	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML - BOLSA 100 ML	BS	J.P	R\$ 9,90	R\$ 396,00



	1	T		T		
121	20,00	MIDAZOLAM 5 MG/ML - AMP 10 ML	AMP	UNIÃO Q.	R\$ 7,80	R\$ 156,00
123	20,00	MORFINA 0,2 MG - AMP	AMP	CRISTALIA	R\$ 6,097	R\$ 121,94
125	5,00	NALBUFINA 10 MG/ML - AMP	AMP	CRISTALIA	R\$ 2,665	R\$ 13,33
127	300,00	NIMESULIDA 100 MG - COMP	COM	VITAMEDIC	R\$ 0,117	R\$ 35,10
128	50,00	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS - FRASCO 15 ML	FR	GEOLAB	R\$ 2,08	R\$ 104,00
130	30,00	NISTATINA 100.000 UI SOLUCAO ORAL - FRASCO 50 ML	FR	PRATI	R\$ 6,396	R\$ 191,88
131	5,00	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML	AMP	HYPOFARMA	R\$ 20,774	R\$ 103,87
132	20,00	NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML - AMP 4 ML	AMP	HYPOFARMA	R\$ 3,64	R\$ 72,80
133	140,00	NORFLOXACINO 400 MG - COMP	COM	MEDQUIMICA	R\$ 0,442	R\$ 61,88
137	40,00	ONDANSETRONA 8 MG/4 ML - AMP 4 ML	AMP	HYPOFARMA	R\$ 2,99	R\$ 119,60
147	2,00	PROPOFOL 10 MG/ML - AMP 20 ML	AMP	UNIÃO Q.	R\$ 9,10	R\$ 18,20
148	1,00	RETINOL 10.000 UI/G + AMINOACIDOS 25 MG/G + METIONINA 5 MG/G + CLORANFENICOL 5 MG/G POMADA OFTALMICA - TUBO 3,5 G	TBU	CRISTALIA	R\$ 11,934	R\$ 11,934
150	100,00	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG SACHE - ENVELOPE 1 G	ENV	LEGRAND	R\$ 1,827	R\$ 182,70
156	80,00	SORO GLICOFISIOLOGICO - BOLSA 250 ML	BS	J.P	R\$ 6,90	R\$ 552,00
157	60,00	SORO GLICOFISIOLOGICO - BOLSA 500 ML	BS	J.P	R\$ 8,48	R\$ 508,80
158	60,00	SORO GLICOSADO 5 % - BOLSA 1000 ML	BS	J.P	R\$ 12,34	R\$ 740,40
159	60,00	SORO GLICOSADO 5 % - BOLSA 250 ML	BS	J.P	R\$ 6,84	R\$ 410,40
160	60,00	SORO GLICOSADO 5 % - BOLSA 500 ML	BS	J.P	R\$ 8,44	R\$ 506,40
162	60,00	SORO RINGER SIMPLES - BOLSA 500 ML	BS	J.P	R\$ 8,00	R\$ 480,00
165	30,00	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - TUBO 50 G	TBU	NATIVITA	R\$ 6,487	R\$ 194,61
166	40,00	SULFATO DE MAGNESIO 10 % - AMP 10 ML	AMP	SAMTEC	R\$ 1,169	R\$ 46,76
167	50,00	SULFATO DE MAGNESIO 50	AMP	HALEX I.	R\$ 7,67	R\$ 383,50



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

168	120,00	TERBUTALINA 0,5 MG/ML -	AMP	HIPOLABOR	R\$ 1,43	R\$ 171,60
100		AMP	Aivii	TIII OLABOR		
171	300,00	TRAMADOL 100 MG/2 ML - AMP 2 ML	AMP	HIPOLABOR	R\$ 3,19	R\$ 957,00
172	40,00	VANCOMICINA 500 MG - FRASCO AMPOLA	F.A	UNIÃO Q.	R\$ 5,46	R\$ 218,40
175	40,00	CEFEPIMA 2 G - FRASCO AMPOLA	F.A	BIOCHIMICO	R\$ 19,50	R\$ 780,00
	VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO					3.037,76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços visando a futura aquisição de medicamentos para atender a demanda do Hospital Municipal, das Farmácias das Unidades de Saúde e para atender as demandas dos pacientes assistidos por Ordem Judicial ou Social do Município, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL n.º 12/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 12/2023 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Paranapanema não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Paranapanema, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão n.º 12/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1 - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 5.1 A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, após recepção de cada pedido emitido pela secretaria solicitante.
- 5.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no –Almoxarifado Central da Saúde, Rua Capitão Totó Duarte, nº 285, Centro, Paranapanema/SP, correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 5.3 O objeto será recebido conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- **b) definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- 5.3.1 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.
- 5.4 Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 5.5 -Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para substituir os rejeitados.
- 5.6 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:
- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata:
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital:
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos:
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 6.2 São obrigações da Contratante:
- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta fornecimento;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

- c) Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na Ata de registro de preços;
- d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- e) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- f) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.3 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.
- 7.4 Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.
- 7.5 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela detentora da Ata, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranapanema.
- 7.6 A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 7.7 A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 7.8 A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a retirada do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.
- 7.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.
- 7.10 O não pagamento no prazo previsto acarretará à Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo Prefeito Municipal ou Diretor de Departamento Municipal por ele denominado.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 9.1 Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
- 9.1.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.1.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 10.1.1 A pedido, quando:
- 10.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos precos de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 10.1.2 Por iniciativa da Contratante, quando:
- 10.1.2.1 O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 10.1.2.2 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- 10.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 10.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 10.1.2.5 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 10.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 10.1.2.7 O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Paranapanema fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA FUTURA DOS PRODUTOS

- 12.1 As entregas dos produtos originadas de futuras aquisições deverão estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis vigente, sob pena de desclassificação e devolução do item ou não recebimento do objeto, conforme Anexo I do Edital.
- 12.2 A detentora da ATA deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.
- 12.3 A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.
- 12.4 Os produtos deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente.
- 12.5 O desempenho dos produtos será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela Detentora da Ata, de substituir o que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

- 13.1 À detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:
- a) advertência:
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento:
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 13.3 A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 13.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 13.4 O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 13.5 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 13.6 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- 13.7 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- 13.8 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2- Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.
- 14.3- Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.
- 14.4- Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.
- 14.5-A detentora da Ata se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.
- 14.6 Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial n.º 12/2023 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.
- 14.7 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

- 15.1. A Administração indicará como gestor da Ata de Registro a Srª **Bruna Lais Moreira Val Toledo**, dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE JURÍDICA



16.1 - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONVENÇÃO ARBITRAL

17.1 - Toda e qualquer divergência acerca do presente ou futuro contrato administrativo a ser celebrado pelo Município de Paranapanema, será, inicialmente, resolvido pela ARBITRAGEM, na forma do disposto na Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307/96), em uma Câmara de Arbitragem cadastrada no Município de Paranapanema e escolhida por este e, posteriormente, junto ao Juízo da Comarca de Paranapanema, declarando, as partes, aceitarem expressamente como cláusula compromissória as disposições do presente, na forma da Lei Municipal nº 1.502/2022 e Decreto nº 2.403/2022.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 1.261/2013e demais normas aplicáveis.

Paranapanema, 17 de maio de 2023.

MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARANAPANEMA RODOLFO HESSEL FANGANIELLO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

CIRURGICA ONIX EIRELI LARISSA CARDOSO MACHADO CPF N° 081.176.039-18 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:				
1)	2)			
NOME:	NOME:			
RG Nº:	RG №:			

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

CONTRATADO: CIRURGICA ONIX EIRELI

ATA DE REGISTRO N.º: 34/2023

OBJETO: Registro de Preços visando a futura aquisição de medicamentos para atender a demanda do Hospital Municipal, das Farmácias das Unidades de Saúde e para atender as demandas dos pacientes assistidos por Ordem Judicial ou Social do Município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- **a)** o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paranapanema, 17 de maio de 2023

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Rodolfo Hessel Fanganiello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: n° 352.149.998-79 **RG** n° 34.890.224 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/12/1987

Endereço residencial completo: Terras de Santa Cristina V, Quadra FH, Lote 09, Rua 95, nº79.

Paranapanema/SP.

E-mail institucional: rodolfo.fanganiello@paranapanema.sp.gov.br

E-mail pessoal: rodolfo.fanganiello@gmail.com **Telefone(s):** (14) 3713 9243 - (15) 98104-0005

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:

Nome: Rodolfo Hessel Fanganiello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: n° 352.149.998-79 **RG** n° 34.890.224 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/12/1987

Endereço residencial completo: Terras de Santa Cristina V, Quadra FH, Lote 09, Rua 95, nº79.

Paranapanema/SP.

E-mail institucional: rodolfo.fanganiello@paranapanema.sp.gov.br

E-mail pessoal: rodolfo.fanganiello@gmail.com **Telefone(s):** (14) 3713 9243 - (15) 98104-0005

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Larissa Cardoso Machado - Cargo: Proprietária CPF: 081.176.039-18 - RG: 12.484.409-6 SSP-PR

Data de Nascimento: 25/01/1997

Endereço residencial completo: Rua João Graveto, nº78- Golden Garden Residence Condominio,

Arapongas/PR

E-mail institucional: cirurgicaonix@hotmail.com

E-mail pessoal: cirurgicaonix@hotmail.com

Telefone(s): (43) 3152-5250

Assinatura:

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

CNPJ Nº: 46.634.309/0001-34

CONTRATADA: CIRURGICA ONIX EIRELI

CNPJ Nº: 20.419.709/0001-33

ATA DE REGISTRO: N° 34/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023

VIGÊNCIA: 16/05/2024

OBJETO: Registro de Preços visando a futura aquisição de medicamentos para atender a demanda do Hospital Municipal, das Farmácias das Unidades de Saúde e para atender as demandas dos pacientes

assistidos por Ordem Judicial ou Social do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 398.037,76 (trezentos e noventa e oito mil, trinta e sete reais e setenta e seis

centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Paranapanema, 17 de maio de 2023

MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARANAPANEMA Rodolfo Hessel Fanganiello rodolfo.fanganiello@paranapanema.sp.gov.br Contratante

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

CONTRATADA: CIRURGICA ONIX EIRELI

ATA DE REGISTRO: N° 34/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

OBJETO: Registro de Preços visando a futura aquisição de medicamentos para atender a demanda do Hospital Municipal, das Farmácias das Unidades de Saúde e para atender as demandas dos pacientes assistidos por Ordem Judicial ou Social do Município.

Nome	Rodolfo Hessel Fanganiello
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	34.890.224 SSP/SP
Endereço(*)	Terras de Santa Cristina V – Quadra FH, Lote 09, Rua 95, n°79.Paranapanema/SP.
Telefone	(15) 98104-0005
e-mail	rodolfo.fanganiello@paranapanema.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

- 4		•	<u>, </u>
	Nome		Silas Paulino Borba

Cargo	Divisão de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Capitão Pinto de Melo, nº 485, centro, Paranapanema/SP
Telefone e Fax	(14) 99670-9667
e-mail	silas.licitacao@paranapanema.sp.gov.br

Paranapanema, 17 de maio de 2023.

Silas Paulino Borba Divisão de Licitações e Contratos